

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O (a) candidato (a) deve verificar junto a instituição para a qual foi pré-selecionado(a) os procedimentos necessários para envio dos documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição, conforme os prazos divulgados no cronograma do PROUNI. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos documentos no período estabelecido pelo MEC. A perda deste prazo ou a não comprovação das informações implicarão, automaticamente, em desclassificação.

Toda documentação abaixo deverá ser enviada em formato PDF via plataforma disponibilizada para o envio de documentos, através do acesso no site da UNINOVE, clicando em: INSTITUCIONAL, BENEFÍCIOS AO ALUNO, PROUNI. A falta de qualquer documentação impossibilitará na análise final da documentação.

Caso o (a) candidato (a) ou algum membro do grupo familiar seja menor de idade, deverá apresentar apenas documentação de identificação ou certidão de nascimento.

Relação de documentos obrigatórios para o candidato e demais membros do grupo familiar

- Ficha de inscrição do processo seletivo;
- Documento de identificação (RG);
- CPF;
- Situação cadastral do CPF: consulta - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Certidão de nascimento/casamento:
 - União estável: apresentar certidão de nascimento em nome dos dois e declaração de próprio punho declarando que vivem em regime marital, com reconhecimento de firma em cartório de ambos;
 - Divorciado legalmente: certidão de casamento com averbação;
 - Separação de corpos: declaração de próprio punho declarando que estão separados a "X" tempo, com reconhecimento de firma em cartório (caso haja filhos menores de idade, verificar item **pensão alimentícia**);
 - Víuvo (a): certidão de óbito;
- Histórico e certificado de conclusão do ensino médio (**somente candidato (a)**): documento deve constar os 3 (três) últimos anos detalhados com nome da escola em que cursou a série, com assinatura e carimbo do diretor;
 - Declaração – ensino médio: para candidatos (as) que concluíram o ensino médio no **segundo semestre de 2022** e não possuem o histórico e certificado de conclusão, deverão apresentar uma declaração emitida pela escola, carimbada e assinada com firma reconhecida, onde conste a data de conclusão dos 3 (três) últimos anos do ensino médio e o prazo para entrega do documento oficial - histórico e certificado de conclusão;
 - Ensino médio - EJA (supletivo): apresentar lauda do GDAE, histórico e certificado de conclusão com carimbo do visto confere ou publicação no diário oficial comprovando a formação;
- Comprovante do boletim de desempenho do ENEM (**somente candidato (a)**);
- Comprovante de residência: atualizado e em nome de cada um do grupo familiar (água, energia elétrica, gás, telefone ou correspondência que possua o carimbo do correio);
 - Não possua comprovante no nome: comprovante de residência em nome do proprietário e declaração de próprio punho do mesmo com reconhecimento de firma em cartório;
 - Casa alugada: comprovante de residência em nome do proprietário junto ao contrato de aluguel em vigor, com reconhecimento de firma em cartório;
 - Casa Cedida: comprovante de residência em nome do proprietário e declaração de próprio punho do mesmo com reconhecimento de firma em cartório;
- Carteira de trabalho e previdência social - física: página da foto, da qualificação civil, do último contrato (mesmo sem assinar) e da próxima página de contrato em branco;

- Carteira de trabalho e previdência social - digital: página da foto, da qualificação civil e de todos os contratos (clicar em enviar e exportar o arquivo);
- Comprovante de Renda:
 - Assalariado: 6 (seis) últimos holerites;
 - Funcionário público: 6 (seis) últimos holerites;
 - Autônomo ou profissional liberal: declaração de renda feita de próprio punho, reconhecida firma em cartório, com informação da ocupação profissional e valor de renda média mensal e/ou DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos);
 - Caso realize atividade como motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99Pop, etc.), apresentar extrato emitido pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
 - Estagiário: contrato de estágio assinado e 6 (seis) últimos holerites;
 - Não assalariado: declaração de renda feita de próprio punho, reconhecida firma em cartório, com informação de que não exerce atividade remunerada;
- Se desenvolver atividade como microempreendedor individual – MEI, apresentar certificado de condição de microempreendedor individual, declaração anual do simples (SIMEI) e os 6 (seis) últimos relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do microempreendedor individual) com declaração de renda feita de próprio punho, reconhecida firma em cartório, com informação da ocupação profissional e valor da renda média mensal.
- Sócio ou dirigente de empresa: 06 (seis) últimos pró-labores e contrato social da empresa;
- Aposentado ou pensionista do INSS: 6 (seis) últimos detalhamento de crédito (MEU INSS). Link para auxílio: <https://meu.inss.gov.br/#/login>;
- Pensão alimentícia (**menores**): documento judicial e comprovantes de depósito onde conste a importância paga ou declaração de próprio punho feita pelo responsável com informação do valor e reconhecimento de firma em cartório;
- Extratos bancários: 3 (três) últimos meses;
- Declaração de IRPF: para renda obrigatória a ser declarada apresentar documento completo (recibo e detalhamento). Em caso de candidato (a) e demais membros do grupo familiar isentos de Imposto de Renda, imprimir consulta através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>;

Os Documentos abaixo serão solicitados caso necessário:

- Declarações tributárias referente a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
 - Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos últimos 6 (seis) comprovantes de recebimentos;
 - Atividade rural: notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos agrícolas dos últimos 6 (seis) meses;
- **ATENÇÃO:** Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.
- Será reprovado o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida, salvo decisão em contrário do coordenador ou representante(s) do PROUNI, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar, conforme **Art. 11 § 5º da portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2015.**
- **Grupo Familiar:** Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata a **Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2015**, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- É de liberalidade da instituição solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar, de acordo com a **Portaria Normativa nº1, de 02 de janeiro de 2015, art. 18, parágrafo X.**